

Prefeitura Municipal de Goioxim ***Estado do Paraná***

Lei n° 019/97

Súmula: Proíbe Criação de Animais soltos, na Sede do Município de Goioxim, e dá outras providências.

Camara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte ;

LEI

Art. 1° - Fica proibido criar animais solto, dentro do Perímetro Urbano, da sede do Município de Goioxim.

Art. 2° - Fica proibido a criação de animais, mesmo fechados, dentro do Quadro Urbano, onde haja concentração de moradores.

Art. 3° - Caso persista a incidência de animais soltos, dentro da área referida, a Municipalidade poderá requisitá-los, em benefício da Assistência Social daquela.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 1997.


Luiz Ravaneto Netto
Prefeito Municipal

